



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 3ª REGIÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00015/2022 (SRP)

Às 12:46 horas do dia 27 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021.55.773.26907, Pregão nº 00015/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Carteira Escolar

Descrição Complementar: Carteira Escolar Material Estrutura: Tubo Aço , Material Tampo: Plástico Injetado , Espessura Tampo: 18 MM, Tamanho: 76 X 60 X 45 CM, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Estimado: R\$ 132,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 87,9800 , com valor negociado a R\$ 87,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/06/2022 17:01:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 01.186.098/0001-86, Melhor lance: R\$ 87,9800, Valor Negociado: R\$ 87,0000
Homologado	27/06/2022 12:46:55	NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS	

Item: 2

Descrição: Pasta executiva

Descrição Complementar: Pasta Executiva Material: Couro , Cor: Preta , Largura: 26 CM, Comprimento: 36,5 CM, Altura: 9 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Estimado: R\$ 310,1900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 205,0000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/06/2022 17:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 01.186.098/0001-86, Melhor lance: R\$ 205,0000
Homologado	27/06/2022 12:47:09	NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS	

Fim do documento



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 SRP - Processo nº 2021.55.773.26907 - UASG: 389298

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Naor Eduardo da Silva Lagoas, Presidente em exercício, CPF nº 428.224.400-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022**, processo 2021.55.773.26907, registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de de acordo com especificações quantitativas e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do fornecedor:				
Razão social: METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 01.186.098/0001-86 Inscrição Estadual: 10.283.239-0 Endereço: Av. 3ª Radial, 243 - St Pedro Ludovico Goiânia – GO – CEP: 74.820-100 Telefone: (062) 3092-0000 - Fax: (062) 3092-0001 E-mail: diretoria@metalcouro.com.br Responsável: Hamilton Alves Pereira Júnior, CPF N.º 369.509.631-49				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V.UN	V.TO
1	Carteira produzida em couro legítimo; Liso na cor preta com as personalizações em fita de ouro acompanhadas de brasões da república encrustadas na capa e da entidade na lapela interna da carteira funcional; Medições da carteira na posição aberta medindo 17,6 x 12cm;	40	R\$ R\$87,00	R\$ 3.480,00

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000.

Departamento de Licitações (51) 993670649 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



	Lapela interna medindo 11 x 6,5cm; Abas Plásticas internas medindo 8x12cm			
2	Revestimento em couro sintético; Costurado; Fechamento com zíper; Bolsa externa com zíper; Alça de mão; Alça tira colo removível; Divisórias; Bolso interno; Porta canetas; Porta cartão Dimensões 30x38x11cm (alturaxlarguraxlombada) GRAVAÇÃO DO LOGO EM BAIXO RELEVO	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

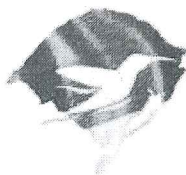
3.1. O órgão gerenciador será o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis.**

3.2 Não haverá participantes nesta Licitação.

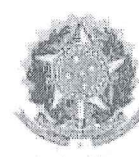
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. **Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).**
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do decreto nº 7.892/2013.

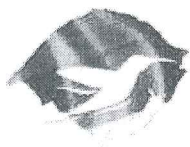
8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.3.3 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre/RS 28 de junho de 2022.

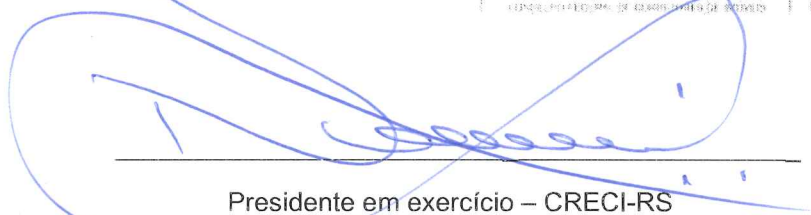




SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS

SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS





Presidente em exercício – CRECI-RS

METALCOURO
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:01186098000186

Assinado de forma digital por
METALCOURO INDUSTRIA E
COMERCIO EIRELI:01186098000186
Dados: 2022.06.28 14:28:29 -03'00'

Empresa vencedora